



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama  
Uberlândia-MG, CEP 38405-320  
- <http://hc-ufu.hubrasil.gov.br>

Ofício - SEI nº 1145/2026/UL/SAD/DAF/GAD/HC-UFU-HU Brasil

Uberlândia, 09 de junho de 2026.

À Gerência Administrativa e

À Superintendência do HC-UFU/HU Brasil

Assunto: **Autorização para instauração de processo de dispensa de licitação e aprovação de despesa para formalização da aquisição.**

Referência: Processo nº 23860.015235/2026-19

Senhores,

1. Encaminham-se os autos do presente processo, cujo objeto é a aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ELETRÔNICA ADULTO**, a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial Ebserh (HC-UFU/ HU Brasil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Pretende-se efetivar a aquisição em tela mediante contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - **RCC 3.0**, a saber:

"Art. 84. É dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;"

3. Nos termos do art. 80 do RCC 3.0, o processo de contratação direta deve ser devidamente instruído com os documentos necessários à sua formalização, compreendendo, dentre outros: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar (quando cabível), termo de referência e mapa de riscos; estimativa de despesa precedida de pesquisa de preços; pareceres técnicos e jurídicos, quando aplicável; demonstração da compatibilidade orçamentária; comprovação de habilitação do contratado; justificativa da escolha do fornecedor e do preço; e autorização da autoridade competente.

4. Nesse sentido, para comprovar o atendimento aos requisitos regulamentares, foram juntados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - Objetos Diversos (61310509);
- Portaria de nomeação da EPC nº 743 de 11 de maio de 2026 (61310667);
- O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi dispensado nos termos do art. 20, §1º, inciso II, do RCC 3.0;
- Termo de Referência - SEI (61450411);
- Análise de Riscos (61451052);
- Mapa de Preços (61477986) anexado ao processo relacionado nº 23860.015576/2026-94;
- Relatório de Pesquisa de Mercado e Estimativa de Preços (61478864), no processo relacionado nº 23860.015576/2026-94;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária (61590206), no processo relacionado nº 23860.015576/2026-94;
- Portarias de Nomeação:
  - dos membros titulares e substitutos do Colegiado Executivo (61649737 e 61649749);
  - dos Ordenadores de Despesa (61649773);
  - dos Agentes de Contratação (61649796);
  - da substituta SAD (61649865)
- Minuta de Edital (61648376).

5. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 194, incisos I ao III, e § 1º, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), nos termos prescritos abaixo:

"Art. 194. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:

I - nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para serviços, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se incluem a assistência técnica;

II - nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se incluem a assistência técnica, independentemente de seu valor;

III - nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa."

6. Registra-se, ainda, que, conforme disposto no art. 43, inciso II, do RCC 3.0, é dispensada a remessa do feito para análise jurídica individualizada nas hipóteses de contratação cujo valor não ultrapasse os limites previstos no art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços.

7. Por fim, considerando que o valor estimado da contratação é de, portanto **inferior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0**, e em observância ao disposto no **art. 80, inciso VIII**, e no **art. 276, inciso II, alínea "b"**, do referido Regulamento, submetem-se os presentes autos à apreciação da autoridade competente, para fins de **autorização da instauração da dispensa de licitação e da posterior formalização da contratação**, nos termos do RCC 3.0.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ARTHUR NASCIMENTO BERNARDES COELHO  
Agente de Licitação/Agente de Contratação do HC-UFU/HU Brasil  
Portaria - SEI nº 73, de 12 de fevereiro de 2026.

De acordo e cientes,

(assinado eletronicamente)

GEOVANA SOARES OLIVEIRA  
Chefe Substituta do Setor de Administração do HC-UFU/HU Brasil  
Portaria - SEI nº 89, de 05 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

NARA LETÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças do HC-UFU/HU Brasil  
Portaria-SEI nº 774, de 01 de junho de 2021.

Diante do exposto, e considerando que a contratação encontra-se devidamente instruída, **AUTORIZAMOS** a instauração do processo de **dispensa de licitação**, bem como a posterior aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ELETRÔNICA ADULTO**, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

(assinado eletronicamente)

SAVIO DE MORAES  
Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH  
Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
Superintendente do HC-UFU/EBSERH  
Portaria nº 82, de 6 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Nascimento Bernardes Coelho, Agente de Licitação**, em 09/06/2026, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Soares de Oliveira, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 09/06/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nara Letícia de Oliveira Carvalho, Chefe de Divisão**, em 09/06/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Savio De Moraes, Gerente**, em 09/06/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira, Superintendente**, em 10/06/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61650106** e o código CRC **9F63653A**.

<b>Referência:</b> Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23860.015235/2026-19	SEI nº 61650106
--	-----------------